



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedimento Administrativo: 3668/2018

Requerente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA - ES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A finalidade da Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA- ES CAEE "ROSA DE SARON", inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.843/0001-45, com sede na Rua Cândido Miguel de Souza, nº 54, Bairro Centro, nesta cidade de Ecoporanga/ES, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

RESUMO: Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA – ES CAEE "ROSA DE SARON".

DA JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por finalidade precípua a Dispensa de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA – ES CAEE "ROSA DE SARON", por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

Para fins de cumprimento do Art. 20, inciso I e Art. 18, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.131, de 19 de Junho de 2017, apresentamos o presente Parecer Técnico, com a justificativa, a situação fática, a razão da escolha e análise do atendimento pela Entidade de todos os requisitos de habilitação - Art. 20 do Decreto



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Municipal nº 6.131, de 19 de Junho de 2017, que caracterizam efetivamente a dispensa de chamamento público para a celebração do referido Termo.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque os trabalhos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução de sua diretoria.

Após tomarmos conhecimento do Requerimento, da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES, através do qual objetiva-se a celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Entidade, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, destaca que a referida ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI tem sido ao longo dos anos de fundamental importância ao atendimento aos cidadãos Ecoporanguenses portadores de necessidades especiais.

Nesta ótica, a ASSOCIAÇÃO, vem desenvolvendo há 25 anos (vinte e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando voltada aos desenvolvimentos dessas respectivas políticas públicas.

Como concedora dos direitos assegurados aos indivíduos com necessidades especiais, conforme disposto no Art. 281 da Constituição Federal de 1988 e tendo em mãos o Plano de Trabalho proposto pelo Presidente da referida Entidade, não poderíamos privar este direito a este grupo significativo de pessoas que necessitam de assistência especializada.

O Município de Ecoporanga - ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório as 125 pessoas com deficiência. Assim sendo, a parceria proposta torna



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

possível a efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial.

Ora, é inegável a relevância da continuidade das atividades que no decorrer dos anos vem sendo ofertado por esta Associação de forma brilhante em favor da dignidade de todos aqueles que por ali passaram.

Portanto, todas as atividades exercidas pela Entidade não podem ser interrompidas, sob pena de grande perda em prol da garantia de uma vida digna a todos aqueles que necessitam constantemente do trabalho desenvolvido ao longo dos anos.

É imprescindível enfatizar que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Leis Municipais, fora autorizada a celebração de convênios para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, estando o mesmo aprovado.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse do recurso será em 10 parcelas de igual valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme cronograma de desembolso, tendo como período de execução a partir da assinatura do Termo de Fomento até 30 de Dezembro do ano de 2019.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para execução do Termo de Fomento indicamos como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

**UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO**

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

110001.0824200262.091 – APOIO FINANCEIRO À PESTALOZZI

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA 355.

VALOR DE R\$ 180.000,00

Ecoporanga/ES, 31 de Janeiro de 2019.

VANUSA DA SILVA BISPO

Secretária de Assistência Social

Decreto de nº 5.903/2017